



## PORTARIA IEE-PDI-016/2023 de 01 de novembro de 2023

Dispõe sobre a eleição da representação docente junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Energia e Ambiente (IEE) da Universidade de São Paulo (USP).

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### DA ELEIÇÃO

**Artigo 1º** - A eleição para escolha dos 02 (dois) membros docentes titulares, e seus respectivos suplentes, para a composição da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Energia e Ambiente da USP processar-se-á, em uma única fase, no dia **17 de novembro de 2023**, das 09h00 às 16h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - O pedido de inscrição da chapa dos candidatos (titular e suplente), formulado por meio de requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, para o endereço [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16h00 do dia 10 de novembro de 2023**.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por docentes em exercício estáveis, lotados ou, exercendo cargo comissionado ou, vinculados subsidiariamente ao Instituto e com credenciamento pleno em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao IEE.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do IEE-USP em 10 de novembro de 2023.

**§5º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Graduação e Apoio, até às 16h00 do dia 13 de novembro de 2023. O envio deve ser feito exclusivamente pelo e-mail [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), com o título: “RECURSO: Eleição CPG 2023”. A decisão será divulgada na página do IEE-USP até as 17h00 no dia 16 de novembro de 2023.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 3º** - São eleitores todos os orientadores com credenciamento pleno em pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação vinculados ao IEE-USP

§ 1º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são eleitores com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 4º** - O Serviço de Graduação e Apoio do IEE encaminhará aos eleitores, no dia 16 de novembro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 5º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 6º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do IEE-USP, no dia 17 de novembro de 2023, a partir das 17h00.

**Artigo 7º** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos.

**Artigo 8º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a membro titular;
- II - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

**Artigo 9º** — Dos resultados da eleição caberá recurso, sem efeito suspensivo, até as 16h00 do dia 21 de novembro de 2023, que será recebido pelo Serviço de Graduação e Apoio do IEE-USP [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), e decidido pelo Diretor.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** – O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes eleitos será de 2 anos, tendo início na primeira reunião da Comissão de Pós-Graduação após a data da eleição.

**Artigo 11**- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

  
Professor Dr. Tércio Ambrizzi  
Diretor  
Instituto de Energia e Ambiente da USP

LS/vms.